



Edital
【349/2025】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se os utilizadores das barracas indicadas no quadro abaixo:

Após verificação factual do IH, constatou-se que ①são cancelados os elementos de registo daqueles que deixem de residir na edificação informal onde se encontravam recenseados, ②a barraca foi abandonada por período superior a 60 dias consecutivos, e ③o estabelecimento foi transferido.

De acordo com o n.º 2 do artigo 10.º e a alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 6/93/M, de 15 de Fevereiro, são cancelados os elementos de registo daqueles que deixem de residir na barraca onde se encontravam recenseados.

De acordo com a alínea b) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/93/M, de 15 de Fevereiro, Se verifique a sua transmissão, total ou parcial, a qualquer título, o IH pode proceder ao cancelamento dos registos no recenseamento de estabelecimentos.

Ordem	Endereço	Barraca n.º	Nome dos utilizadores	Período de inspeção	Motivos
1	Estrada de Cheoc Van, Coloane	22-10-01-062-001	LOU LOI HOU	20 de Fevereiro de 2025	①
2	Caminho de Tan Fong, Coloane	22-10-03-002-001	LAM KA LENG	13 de Março de 2025	①
3		22-10-03-022-001	NG WENG HANG	3 de Janeiro a 10 de Abril de 2025	②
4		22-10-03-028-001	LAM KIT I	3 de Janeiro a 10 de Abril de 2025	②
5		22-10-03-072-001	TONG HIN WENG	13 de Março de 2025	①
6	Caminho Antigo de Seac Min Pun, Coloane	22-06-03-020-001	MA IOK CHEONG LEI SOK IENG MA LAI IN	6 de Fevereiro de 2025	① ③

100% 廢紙回收紙 - Papel reciclado



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

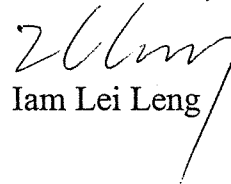
Nestes termos, os indivíduos acima referidos devem apresentar, por escrito, a sua contestação e todas as provas testemunhais, materiais, documentais ou demais provas, no prazo de 10 dias, a contar da data da afixação do presente edital.

Se não for apresentada contestação, por escrito, no prazo fixado ou a mesma não for aceite pelo IH, de acordo com o disposto do n.º 2 do artigo 10.º, a alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º e a alínea b) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/93/M, de 15 de Fevereiro, o IH irá cancelar os elementos de registo dos referidos indivíduos na barraca e proceder ao cancelamento dos registos no recenseamento de estabelecimentos.

Para consulta do respectivo processo, poderá dirigir-se ao IH, sito na Estrada do Canal dos Patos, n.º 220, Edifício Cheng Chong, r/c L, Macau, durante o horário de funcionamento, ou contactar a Divisão de Fiscalização de Habitação Pública do IH, através do tel. n.º 2859 4875.

Instituto de Habitação, aos 11 de Agosto de 2025.

O Presidente,


Iam Lei Leng

堂區

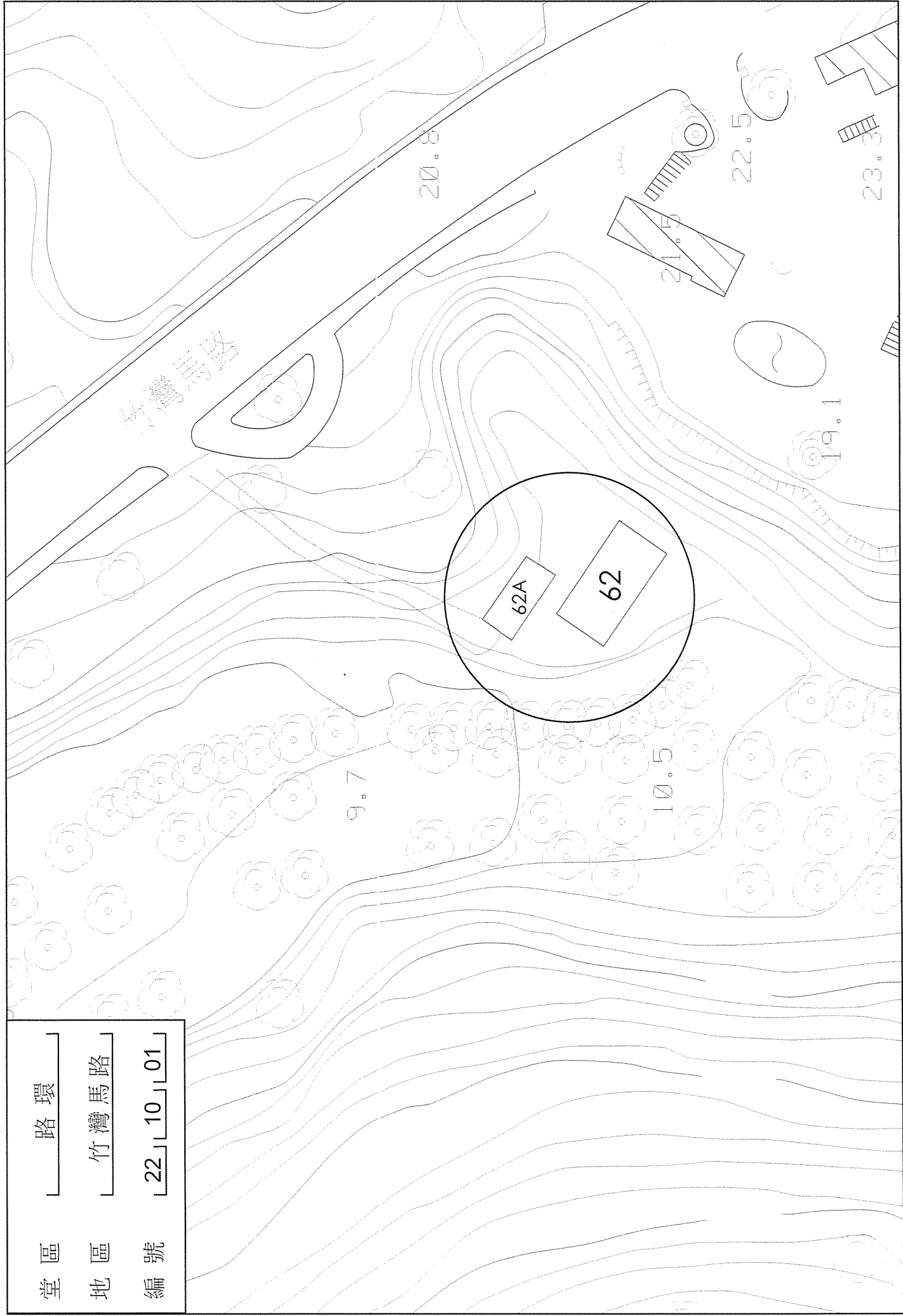
路環

地區

竹灣馬路

編號

22 10 01



堂區

路環

地區

路環 - 登峰路

編號

22 | 10 | 03

